



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2022. INICIATIVA  
DE PARLAMENTAR. DIVULGAÇÃO DOS  
DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE  
CÂNCER. LEGALIDADE.  
CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA.  
NECESSIDADE.**

### 1. RELATÓRIO

O Vereador Franknei Josimar Brumatti, no uso de suas atribuições legais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 046/2022, o qual **“Dispõe Sobre a Divulgação dos Direitos da Pessoa Portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) Neste Município e Dá Outras Providências”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 10.10.2022 e, após sua leitura em Plenário na 18ª Sessão Ordinária realizada no dia 13.10.2022, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, foi encaminhado à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras, onde recebeu parecer favorável e, ato contínuo, veio a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e parecer.

É o Relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A incidência do câncer cresce no Brasil, como em todo o mundo, num ritmo que acompanha o envelhecimento populacional decorrente do aumento da expectativa de vida. É um resultado direto das grandes transformações globais das últimas décadas, que alteraram a situação de saúde dos povos pela urbanização acelerada, novos modos de vida, novos padrões de consumo.

O presente Projeto de Lei objetiva ofertar uma publicidade, no mínimo, adequada acerca dos direitos das pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer), uma vez que a divulgação de informações tão importantes, a exemplo da existência de benefícios financeiros e outros direitos assegurados por lei podem diminuir as dificuldades que normalmente surgem, principalmente no que diz respeito aos gastos durante a busca pela cura da doença.

Conforme o art. 2º da proposição, a divulgação das informações deve ser feita principalmente através dos meios digitais e também por meio de palestras, folders e banners. Diante disso, é importante destacar que a Lei Orçamentária de 2022 dispõe de dotação orçamentária para fazer face às despesas que eventualmente podem advir da execução da lei e que, diga-se de passagem, serão irrisórias.

Neste sentido, opinamos pela aprovação da presente proposição.

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 03 de novembro de 2022.

---

**RELATOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelas conclusões:

---

---

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

